

# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022

CONSIDERANDO a necessidade de contratar, de forma complementar, serviços de assistência à saúde no Município de Lages, com base no art. 24 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamentou o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública e deu outras providências;

O Município de Lages, através da Secretaria Municipal da Saúde, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666/93, torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2022 para MÉDICOS EM CLÍNICA GERAL para as UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE da Secretaria Municipal da Saúde.

# 1. DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de profissionais Médicos em Clinica Geral para **ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE** da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Lages/SC, conforme abaixo especificado:

#### 2. DAS VAGAS

**Médico Clinica Geral para Unidades Básicas de Saúde**: Possuir diploma de Graduação em Medicina com registro no CRM.



#### 3. DA PROPOSTA:

Os serviços deverão ser prestados nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, na qualidade de <u>Médico de APOIO</u>, conforme definição da Secretaria Municipal de Saúde, sem caracterização de vínculo empregatício.

### 4. DA INSCRIÇÃO E PRAZO:

- 4.1. As inscrições ao credenciamento serão de 01/12/2022 a 21/12/2022, para seleção imediata <u>somente nos casos de existência de vagas remanescentes de concurso público e/ou processo seletivo e demanda reprimida.</u>
- 4.1.1. Após este período o mesmo **permanecerá aberto até 31/12/2023** para novos credenciados, obedecidos os critérios de necessidade do serviço e interesse público;
- 4.2. Os interessados ao credenciamento deverão apresentar documentação em envelope lacrado junto ao Setor de Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde, sito à Praça Leoberto Leal, 20 Centro fone: (049) 3251-7645, **com cópias autenticadas ou a vistas dos originais**, dos seguintes documentos da <u>Pessoa Física</u> ou <u>Jurídica</u>, que pretende ser credenciada:

# PESSOA FÍSICA

- a) Ficha de Inscrição Anexo I (A) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de Horários para a prestação dos serviços;
- b) Cópia do documento oficial de identificação RG;

- c) Cópia do Cadastro de pessoa física CPF;
- d) Comprovante de Inscrição no Conselho Regional da Categoria CRM;
- e) Diploma de Curso Superior/Habilitação e títulos de especialização, RQE;
- f) Comprovante de Regularidade do Conselho;
- g) Comprovante de conta corrente ou poupança para depósito em nome da pessoa física proponente;
- h) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação);
- i) Negativa do INSS e tributos federais;
- j) Negativa de tributos estaduais;
- k) Negativa de tributos municipais;
- 1) Número do PIS/PASEP
- n) Registro no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da Pessoa Física. (Informações 49 3251-7603)

# <u>PESSOA JURÍDICA</u>

- a) Ficha de Inscrição Anexo I (B) devidamente preenchida e assinada, constando a proposta de disponibilidade de Horários para a prestação dos serviços, do profissional que efetuará as consultas.
- b) Cópia Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou cópia da última alteração consolidada, devidamente registrado na junta comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro

Comercial, e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata de eleição da diretoria em exercício;

- d) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do responsável legal que assinará o contrato e do profissional que irá executar o serviço se não for o mesmo;
- e) Comprovante de Inscrição e Regularidade no Conselho Regional de Medicina (CRM) da empresa e do profissional que executará o serviço;
- f) Diploma de Curso Superior/Habilitação do profissional que executará o serviço;
- g) Dados bancários da empresa (banco/conta/agencia) em nome da pessoa jurídica proponente;
- h) Registro no CNES Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde da empresa; (Informações 49 3251-7603)
- i) Curriculum Vitae (constando cursos pertinentes a área de atuação dos últimos 5 anos, com a devida comprovação) do responsável legal e do profissional que executará o serviço caso não seja o mesmo;
- j) Alvará de Licença, Localização e Funcionamento, expedida pela Prefeitura Municipal ou outro documento comprovando a sua regularidade, atualizado;
- k) Negativa do INSS e tributos federais;
- l) Negativa de tributos estaduais;
- m) Negativa de tributos municipais;
- n) Negativa do FGTS;
- o) Número do PIS/PASEP do profissional que executará o serviço.



# 5. DA QUALIFICAÇÃO

5.1. O profissional interessado ao credenciamento deverá:

Dispor de oferta de no mínimo **250 (duzentos e cinquenta)** e máximo de **750 (setecentos e cinquenta)** consultas/mês, para a execução dos serviços;

5.2. Atender a todos os usuários de <u>forma geral e irrestrita</u>, ou seja, não fazer qualquer diferenciação, para <u>crianças</u>, <u>gestantes</u>, idosos ou <u>puérperas</u>, ou qualquer outro grupo específico.

# 6. DAS ATRIBUIÇÕES/ATENDIMENTO

6.1. Os credenciados obedecerão a uma escala definida conforme necessidade do serviço pela Diretoria de Atenção Básica em conjunto com a Diretoria de Regulação e Controle, que delimitarão o teto de consultas por profissional credenciado, não podendo ser superior a **250** (duzentas e cinquenta) consultas/mês, por unidade básica de saúde, limitados a no máximo três unidades, não ultrapassando o limite máximo de **750** (setecentos e cinquenta) consultas/mês.

<u>Exceto:</u> Casos em que a Unidade Básica de Saúde, esteja sem profissional médico da Estratégia de Saúde família, poderá excepcionalmente um único profissional realizar a totalidade máxima de 750 (setecentos e cinquenta) consultas/mês.

- 6.2. O Profissional credenciado deverá cumprir toda a agenda de consultas acordada com a SMS;
- 6.3. O Profissional que por 03 (três) meses consecutivos não cumprir a agenda das consultas previstas, por sua exclusiva culpa, será descredenciado automaticamente.

- 6.4. Em casos de 04 (quatro) ou mais cancelamentos/mês de agenda, do profissional ou empresa, poderá ser solicitado pela Diretoria de Atenção Básica (DAB), seu descredenciamento;
- 6.5. Em caso de rescisão contratual por interesse do credenciado, este deverá comunicar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e responsabilizar-se pelos atendimentos já agendados;
- 6.6. O profissional médico credenciado deverá obrigatoriamente realizar os registros, em tempo real, dos atendimentos/ procedimentos no sistema de prontuário eletrônico disponibilizado pela SMS, sob pena de descredenciamento;
- 6.7. O profissional médico credenciamento deverá respeitar os fluxos e protocolos da SMS para os encaminhamentos dos usuários da rede, sob pena de descredenciamento;

# 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. Todos os inscritos devidamente habilitados serão credenciados em conformidade com a necessidade e possibilidade do serviço público.
- 7.2. No caso de pessoa jurídica, poderá ter apenas um contrato limitado ao máximo de **750 (setecentos e cinquenta)** consultas/mês; 7.3. A falta de apresentação de quaisquer dos documentos requeridos ensejará na inabilitação do interessado.

# 8. DO PAGAMENTO/REMUNERAÇÃO

8.1 - A remuneração será paga através de empenho pelo setor de Apoio Administrativo após confirmação da prestação de serviços

pela Diretoria de Atenção Básica e a devida conferência pelo Setor de Controle e Auditoria, devendo o profissional emitir nota fiscal no valor contabilizado;

- 8.2 O valor da consulta será: **R\$ 15,90** (quinze reais e noventa centavos);
- 8.3 Os recursos utilizados para efetuar o pagamento serão das Fontes PAB Piso de Atenção Básica, MAC Média e Alta Complexidade e/ou Recursos Próprios do Tesouro Municipal PML. 8.4 O reajuste será conforme o critério estabelecido pela Prefeitura Municipal de Lages/Secretária Municipal da Saúde.

#### 9. DO PRAZO

- 9.1 O prazo de execução e vigência do presente credenciamento terá início em **01/01/2023** até **31/12/2023**.
- 9.2 Os profissionais selecionados, conforme a necessidade da SMS, iniciarão as atividades assim que sejam convocados através do setor de Controle e Avaliação da Secretaria Municipal da Saúde, mediante emissão de contrato de credenciamento.
- 9.3 A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

#### 10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

# 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital de Credenciamento encontra-se publicado no site www.saudelages.sc.gov.br.

Lages, SC, 01 de dezembro de 2022.

Claiton Camargo de Souza Secretário Municipal da Saúde

### ANEXO I - A

# FICHA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA FÍSICA

NOME DO PROFISSIONAL:
LOCAL DE ATENDIMENTO:
DADOS PESSOAIS:
ENDEREÇO:
CEP: TELEFONE:
RG: CPF:
REGISTRO NO CRM: PIS/PASEP:
DADOS BANCÁRIOS:
BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:
<u>PROPOSTA</u>
TOTAL DE CONSULTAS OFERECIDAS:
•••••••••••••••••••••••••••••••••••••••
DIAS/HORARIOS DISPONIVEIS DE ATENDIMENTO:
Lages,/
Assinatura:

### ANEXO I - B

# FICHA DE CREDENCIAMENTO - PESSOA JURÍDICA

EMPRESA PROPONENTE:
NOME DO PROFISSIONAL EXECUTANTE:
CRM PROFISSIONAL EXECUTANTE
PIS/PASE DO PROFISSIONAL EXECUTANTE
LOCAL DE ATENDIMENTO:
DADOS DA PESSOA JURÍDICA:
ENDEREÇO:
CEP: TELEFONE:
CNPJ
REGISTRO NO CRM DA PESSOA JURÍDICA:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA:
BANCO: AGENCIA: CONTA CORRENTE:
PROPOSTA
TOTAL DE CONSULTAS OFERECIDAS:
DIAS/HORARIOS DISPONIVEIS DE ATENDIMENTO:
Lages,
Assinatura: